

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021

Processo de Compras n.º: 1747/2021

Repartição Interessada: Secretaria de Saúde e Higiene, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência, Participação e Inclusão Social.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE AO ANEXO I.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Recebimento das propostas até: 02/07/2021 ÀS 08:00 HORAS
Abertura das propostas: 02/07/2021 ÀS 08:30 HORAS
Início da sessão de disputa de preços: 02/07/2021 ÀS 09:00 HORAS
Sistema eletrônico utilizado: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: PREGOEIRO: DOUGLAS MENEZES SOUZA

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.ribeiraopires.sp.gov.br e www.bll.org.br

ADVERTÊNCIA: A municipalidade da Estância Turística de Ribeirão Pires adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do Secretário de Finanças e Administração, Sr. Eduardo Monteiro Pacheco, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a qual será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 5.269/03, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada a partir **das 09:00 horas do dia 02 de julho de 2021**, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, constante na página da internet da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço www.bll.org.br.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo da Proposta e Planilha de quantidades que deverá ser apresentada pela proponente;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO IV – Modelo de Declaração;

ANEXO V – Ficha de Avaliação Técnica do Produto;

ANEXO VI – Ficha de Avaliação Rotulagem Técnica da Amostra;

ANEXO VII – Ficha de Critérios de Avaliação Objetiva;

ANEXO VIII – Locais de Entrega;

ANEXO IX – Minuta de compromisso de fornecimento;

ANEXO X – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO XI – Minuta de Termo de Contrato e Termo de Ciência.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descrição constante do Anexo I, que integra edital em todos os seus termos e condições.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.2. Os lotes constantes do Anexo I deste Edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3. Pertinente mencionar que o certame em questão deixa de observar o inciso III do artigo 48 Lei Complementar N° 123/06, em razão do objeto poder sofrer prejuízo à economicidade e viabilidade de fiscalização na execução, se for fracionado, por englobar além do fornecimento, a distribuição, ponto a ponto, em 43 (quarenta e três) endereços do município, o que representará prejuízo ao complexo objeto a ser contratado - (Parecer sobre processo n° 59 TC-01 2964.989.20-6 do TCE/SP – publicado no DOE/SP em 10 de junho de 2021).

4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.4.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.4.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal n° 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002;

4.4.3. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.4.4. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.5. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.bll.org.br**;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4646 (Central de Atendimento) e (41) 99264-7677 (Home Office).

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 05 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

6.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.1.1. Deverá apresentar o valor unitário com centavos de no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula e valor total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da emissão da respectiva fatura.

7.8.1. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, bem como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais

7.8.2. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

7.9. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, solicitada através do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br e dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.9.1. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

7.9.1.1. Caso haja o vencimento da validade proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.9.2. Deverá constar ainda da proposta, a marca do objeto cotado e descrição detalhada (ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item), a razão Social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta corrente.

7.9.3. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação **“Marca Própria”**.

7.10. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de arquivos ou fichas técnicas (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.11. **Prazo de entrega: 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis ou mesmo as que tiverem alguma identificação da empresa.

8. PROPOSTA A SER ENVIADA PELA EMPRESA VENCEDORA

8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. A empresa deverá conferir os valores finais na plataforma da BLL, os quais devem ser idênticos ao valor da proposta readequada.

8.1.2. A proposta do **Lote** será composta de 3 (três) preços.

- a) Produto
- b) Encargos
- c) Entrega/Distribuição

8.2. Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. PARA ME E EPP

9.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4 A falsidade quanto ao atendimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10. HABILITAÇÃO

10.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(o) encaminhar via correios ou pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão os seguintes documentos sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido:

10.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

10.2.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em características pertinentes e compatíveis com o item cotado e definidas no presente edital para o objeto desta licitação, contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade arrematada no lote.

10.2.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

10.2.1.1.2. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.1.2. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** (ANEXO IV) sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que:

α) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.

β) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

χ) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- δ) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.

10.3.1. A documentação relativa à Regularidade Econômica - Financeira consiste em:

10.3.1.1. Comprovação de Capital Social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, nos termos do parágrafo 2º e 3º, artigo 31, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.

10.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.1.2.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.

10.3.1.2.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

10.3.1.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 10.3.1.2, **demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero)**. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILC = (AC \div PC)$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

10.3.1.4. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 10.3.1.2, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILG = [(AC + RLP) \div (PC + ELP)]$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

10.3.1.5. Apresentação do cálculo do Grau de Endividamento (GEN), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 10.3.1.2, **demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta)**. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$GEN = [(PC + ELP) \div AT]$$

onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

AT = Ativo Total

10.3.1.6. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para abertura das propostas.

10.3.1.6.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

10.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

10.4.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

10.4.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (contendo no mínimo regularidade para o seguinte tributo: ICM/ICMS);

10.4.1.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

10.4.1.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.6. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

10.6.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

10.7. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.10. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Será solicitada uma (01) amostra original de cada item dos lotes, devidamente identificada, com data de fabricação, em embalagem primária e rótulo, correspondente àquelas a serem entregues no ato de execução do contrato. (Artigo 41º - Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

11.1.1. Juntamente com as amostras, lotes 01 a 18, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Ficha Técnica do produto emitida pelo Fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados e informações: nome, marca, fabricante, nº registro, ingredientes, prazo de validade, tabela nutricional, informações de embalagem (primária e secundária) e assinatura do responsável técnico, de todos os itens dos lotes, com exceção para hortifrutigranjeiros, frutas e ovos.
- b) Laudo Sensorial, físico-químico, microscópico-macroscópico e microbiológico: de todos os itens dos lotes, com data não superior a 12 (doze) meses da data da licitação, com exceção para hortifrutigranjeiros, frutas e ovos.
- c) Certificado de Classificação de grãos ou vegetal para os lotes/itens: Lote 01 – itens 03, 04, 05, 09 e 13 e Lote 02 – itens 05 e 11.
- d) Registro do Fabricante no MAPA para os Lotes/Itens: Lote 01 – itens 03, 04, 05, 09 e 13; Lote 02 – itens 05, 11 e 17; e Lote 10 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
- e) Registro de Rótulo do Produto no SIF para os lotes/itens: Lote 03 – itens 05 e 06; Lote 06 – itens 13 e 14; Lote 08 – itens 01 e 02; Lote 11 – itens 01, 02 e 03; Lote 12 – itens 01, 02, 03, 04 e 05; Lote 13 – itens 01 e 02; Lote 14 – itens 01 e 02; Lote 15 – itens 01, 02 e 04.
- f) Título de Relacionamento do Estabelecimento Produtor ou SIF para os lotes/itens: Lote 18 – item 01.
- g) Registro de Produto no MS/ANVISA, Comunicado de Início de Fabricação ou Declaração de Dispensa de Registro para todos os demais itens e lotes não destacados nas letras “b” a “f”, com exceção para hortifrutigranjeiros e frutas.

11.1.2. Juntamente com a amostra para o Lote 19, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Ficha Técnica do produto emitida pelo Fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados e informações: nome, marca, fabricante, nº registro, ingredientes, prazo de validade, tabela nutricional, informações de embalagem (primária e secundária) e assinatura do responsável técnico.
- b) Laudo Bromatológico (Sensorial, físico-químico, microscópico-macroscópico e microbiológico, de todos os itens do lote, com data não superior a 12 (doze) meses da data da licitação.

11.1.2.1. O licitante vencedor deverá entregar UMA AMOSTRA de cada item do lote 19.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

11.1.3. Juntamente com as amostras para os Lotes 22 a 43, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Ficha Técnica do produto emitida pelo Fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados e informações: nome, marca, fabricante, nº registro, ingredientes, prazo de validade, tabela nutricional, informações de embalagem (primária e secundária) e assinatura do responsável técnico.
- b) Laudo Bromatológico (Sensorial, físico-químico, microscópico-macroscópico e microbiológico, de todos os itens do lote, com data não superior a 12 (doze) meses da data da licitação.

11.1.3.1. O licitante vencedor deverá entregar UMA AMOSTRA de cada item do lote.

11.1.4. Tais amostras deverão ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) da etapa de lances e habilitada(s), após análise de sua(s) documentação(ões) pelo pregoeiro, no prazo de 10 dez dias contados do término da sessão, as quais serão analisadas por membros da Secretaria que solicitou a abertura do processo licitatório;

11.2. As amostras, devidamente identificadas e acompanhados pelos documentos técnicos, serão analisadas para fins de verificação da conformidade com as especificações mínimas exigidas neste Anexo I, do edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação pelos membros da Secretaria, atendendo o questionário de critérios objetivos (Anexo VII) que solicitou a abertura do processo licitatório, contendo os elementos objetivos que motivaram a decisão proferida, o qual integrará o processo da licitação, conforme o descrito abaixo:

11.2.1. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o lote e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas e para aferição da compatibilidade do produto no ato do recebimento.

11.3. Não serão analisadas amostras em embalagens que não estiverem totalmente vedadas.

11.4. Na análise da **EMBALAGEM** será avaliada: Material, Resistência/Vedação do Material, Peso, Data e Prazo de Validade, conforme Resolução Vigente (ANEXO VI).

11.5. Na análise de **ROTULAGEM** será avaliada: Ingredientes, Informação nutricional, Registro no órgão competente e Modo de Preparo, conforme Resolução Vigente (ANEXO VI).

11.6. Na análise **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** serão avaliados: Fichas Técnicas, Laudos Bromatológicos, Alvarás, Títulos de Relacionamentos e Certificados de Grãos e Óleos, quanto ao atendimento das exigências de cada lote e item (ANEXO VI).

11.7. A não apresentação completa dos documentos relacionados no item anterior implicará na desclassificação da empresa vencedora do certame, convocando-se a próxima empresa obedecendo à ordem de classificação da licitação, sem prejuízo de serem tomadas as demais medidas judiciais e administrativas cabíveis.

11.8. Na **AValiação Técnica do Produto** (ANEXO V) fica reservado a equipe técnica de Nutrição da Secretaria de Educação o direito de opinar e subsidiar a Equipe de Pregão no julgamento do produto, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada, referentes à Avaliação Técnica. Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e à amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem e rotulagem.

11.9. Na Avaliação Técnica efetuada, serão consideradas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, como as condições rotineiras de modo de preparo, armazenamento, distribuição e utilização do alimento nas unidades educacionais atendidas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

11.10. Será considerada, se necessário, a avaliação sensorial do alimento apresentado, tais como: Cor, Aspecto, sabor, odor e consistência – conforme critérios de avaliação objetiva (ANEXO VII).

11.11. A Municipalidade se reserva o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, comparando-as com a documentação técnica fornecida com o fabricante do produto.

11.12. Havendo divergência entre as amostras apresentadas, e as exigências técnicas contidas neste Anexo I, mesmo que somente de um item, a licitante terá sua amostra reprovada, por conseguinte para todo o lote, com a consequente desclassificação de sua proposta no mesmo;

11.13. As amostras a serem entregues pela licitante vencedora da etapa de lances deverão estar acondicionadas em embalagem original primária, devidamente identificada com: Lote/Número do Item e modalidade da licitação, data e hora da abertura e julgamento, razão social e endereço da empresa, ser entregues pessoalmente no Centro de Abastecimento da Merenda Escolar sito à Rua Manoel Monteiro, 350 – Vila Belmiro – Ribeirão Pires/SP, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira;

11.14. A recusa da apresentação ou ausência da amostra, bem como das especificações e detalhamento que acompanham as amostras, mencionados no item 11.13, acima, acarretará na desclassificação da proposta da licitante;

11.15. A licitante cuja amostra for reprovada terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro então solicitará ao segundo (2º) colocado sua amostra para análise, e assim sucessivamente, até que se tenha o produto adequado que atenda a descrição do Edital;

11.16. As amostras apresentadas não serão devolvidas. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, desde já se reserva no direito de dar a destinação final às amostras, após a conclusão do certame.

12. DO PREÇO

12.1. O preço **apresentado é fixo e irrevogável**, e será registrado **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da ata.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o a penalidades previstas no item 21 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços constantes da Ata de Registro de Preços, oriunda desta licitação, não serão objeto de atualização financeira, por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

15. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

15.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica item 7.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

15.2. Das **11:00 horas do dia 22/06/2021 até às 08:00 horas do dia 02/07/2021**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

15.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos, em especial aquelas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo II do edital. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

15.4. Classificadas as propostas, **às 09:00 horas do dia 02 de julho de 2021**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

15.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar que os lances sejam formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada uma **redução mínima** entre os lances, que será solicitada por meio de mensagem no sistema eletrônico durante a sessão, caso necessário.

15.4.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta e a este Edital e seus anexos. deste edital.

15.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

15.6. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

15.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

15.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

15.9. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

15.10. Por iniciativa do pregoeiro será dado início a etapa de envio de lances na sessão pública que durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Fechamento com Prorrogação Automática de 2 (dois) minutos. Ou seja, caso ocorra algum lance dentro desse período de 2 (dois) minutos, automaticamente haverá uma prorrogação por igual período de 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente até que se esgotem os lances.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

15.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

15.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

15.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.14. Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

15.15. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

15.16. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

15.17. A qualquer momento, a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

15.18. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ao) encaminhar via correio ou pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, toda a documentação relacionada no item 10 deste instrumento, sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido, devendo apenas ser inserido na plataforma BLL em até 04 (quatro) horas, após o término da sessão de lances, as certidões exigidas no item 10.4.1 juntamente com a proposta readequada.

15.19. A documentação exigida no item 10 – Habilitação, deverá ser entregue em cópias originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas. Os documentos deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sito na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires/SP, CEP 09400-110, em horário de expediente para o público, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os documentos devem ser acondicionados em envelope onde deverá constar a identificação do licitante e o número deste pregão.

15.20. Caso a documentação seja enviada via correios, a empresa deverá informar o código de postagem de envio, através do e-mail: licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

15.21. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br/;

15.21.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

16.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

16.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação.

16.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

16.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

16.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

17. JULGAMENTO

17.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias (cinco dias) úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, conforme condições de logística ponto a ponto descritas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

18.2. Os serviços e o fornecimento de produtos descritos no objeto desta licitação, devem ser prestados de forma estratégica, integrada e harmônica entre si, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança satisfatórios.

18.3. Todos os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados e devidamente inspecionados pelo órgão competente, atendendo às normas sanitárias vigentes, veículos estes que deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, a fim de evitar quebras e/ou atrasos desnecessários na entrega dos produtos. A manutenção e higienização destes veículos deve estar sempre de acordo com as normas sanitárias aplicáveis aos serviços prestados, conforme preconiza legislação pertinente, da seguinte forma:

Produto	Transporte
Fechado e refrigerado	Refrigerados
Fechado	Não perecíveis
Fechado e isotérmico	Hortifrutigranjeiros

18.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até os pontos de entregas.

18.5. A distribuição dos produtos para a Alimentação Escolar ocorrerá diretamente nas unidades escolares constantes do Anexo VIII, obedecendo-se os quantitativos e locais previamente definidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, na forma de monitoramento e controles exigidos no item 19.23 e subitens.

18.6. Nas demais Secretarias a entrega se dará no endereço da Sede ou Almoxarifado informado na autorização de fornecimento. Os quantitativos fornecidos deverão ser rigorosamente apontados para fins de medição da mercadoria entregue.

18.7. A distribuição será feita nos horários determinados pela contratante, não podendo ocorrer atrasos ou falta de alimento de acordo com o cardápio previamente estabelecido. Todos os procedimentos listados acima deverão observar rigorosamente a legislação sanitária vigente. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos pontos e horários estabelecidos pela contratante, sempre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

18.8. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Administração, que a remeterá para o setor competente para pagamento.

18.9. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a Administração reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IX) do lote registrado. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou em cumprir as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTOS dela oriundos no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

19.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexequível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recusar a assinar a ata de Registro de Preços ou a cumprir os pedidos de compra dela oriundos estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, pelo prazo de dois (2) anos;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

19.4. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

19.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19.6. Entregar os produtos, após o pedido emitido pelo Setor Requisitante, conforme quantitativo contido na Autorização de Fornecimento, diretamente nos locais relacionados no **ANEXO VIII** do edital, no prazo máximo de até cinco (05) dias úteis, contados do dia seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Adjudicatária.

19.7. A efetivação da entrega pelo fornecedor deverá respeitar um agendamento prévio feito em acordo com o Centro de Abastecimento da Merenda Escolar, com dia e horário estipulado.

19.8. Não haverá limite mínimo para cada Autorização de Fornecimento a ser expedido;

19.9. As entregas deverão ser realizadas com veículos fechados e vistoriados pelo órgão competente, a saber:

Produto	Transporte
Fechado e isotérmico	Panificados
Fechado e refrigerado	Refrigerados
Fechado	Não perecíveis
Fechado e isotérmico	Hortifrutigranjeiros

19.10. Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela ADJUDUCATÁRIA;

19.11. Na reincidência da devolução a empresa estará sujeita ao cancelamento da ata de registro de preços.

19.12. O produto deverá ser transportado em condições que preservem tanto as características do alimento como também a qualidade dele, atendendo a legislação vigente.

19.13. Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

19.14. Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, com calçados fechados, proteção para o cabelo (boné) e com uniforme limpo. Deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria nº CVS-05, de 09/04/2013)

19.15. A proponente deverá realizar o abastecimento durante o período letivo, incluindo o período de férias escolares, quando o abastecimento tende a diminuir.

19.16. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados no Anexo.

19.16.1. Os produtos deverão conter os seguintes registros e quando necessário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha Técnica do produto emitida pelo Fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados e informações: nome, marca, fabricante, nº registro, ingredientes, prazo de validade, tabela nutricional, informações de embalagem (primária e secundária) e assinatura do responsável técnico, de todos os itens dos lotes, com exceção para hortifrutigranjeiros, frutas e ovos.
- b) Laudo Sensorial, físico-químico, microscópico-macroscópico e microbiológico: de todos os itens dos lotes, com data não superior a 12 (doze) meses da data da licitação, com exceção para hortifrutigranjeiros, frutas e ovos.
- c) Certificado de Classificação de grãos ou vegetal para os lotes/itens: Lote 01 – itens 03, 04, 05, 09 e 13 e Lote 02 – itens 05 e 11.
- d) Registro do Fabricante no MAPA para os Lotes/Itens: Lote 01 – itens 03, 04, 05, 09 e 13; Lote 02 – itens 05, 11 e 17; e Lote 10 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
- e) Registro de Rótulo do Produto no SIF para os lotes/itens: Lote 03 – itens 05 e 06; Lote 06 – itens 13 e 14; Lote 08 – itens 01 e 02; Lote 11 – itens 01, 02 e 03; Lote 12 – itens 01, 02, 03, 04 e 05; Lote 13 – itens 01 e 02; Lote 14 – itens 01 e 02; Lote 15 – itens 01, 02 e 04.
- f) Título de Relacionamento do Estabelecimento Produtor ou SIF para os lotes/itens: Lote 18 – item 01.
- g) Registro de Produto no MS/ANVISA, Comunicado de Início de Fabricação ou Declaração de Dispensa de Registro para todos os demais itens e lotes não destacados nas letras “b” a “f”, com exceção para hortifrutigranjeiros e frutas.

19.17. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

19.18. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a legislação sanitária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Pedidos de Compra dela oriundos, em relação ao objeto licitado;

19.19. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem original do fabricante, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes;

19.20. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ADJUDICATÁRIA, conforme disposto no art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19.21. A critério do Centro de Abastecimento da Merenda Escolar poderá ser solicitado laudo de análise específica do produto, as despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA;

19.22. Serão reprovados os produtos com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

19.23. DO CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

19.23.1. A empresa vencedora do certame deverá providenciar **Sistema ELETRONICO** de controle administrativo do contrato de fornecimento, envolvendo o acompanhamento e controle das entregas em tempo real, com as seguintes características:

19.23.2. Deverá permitir o monitoramento simultâneo pelo CONTRATANTE e CONTRATADA da roteirização e abastecimento em cada ponto de distribuição de acordo com a autorização de fornecimento.

19.23.3. Deverá promover também simultaneamente a comprovação do recebimento, através da visualização digital, de nota fiscal eletrônica protocolada pelo responsável em cada ponto de entrega.

19.23.4. Essa interface com dispositivos disponibilizados pela CONTRATADA, objetivará o fiel cumprimento da finalidade de alocação dos recursos públicos, bem como, permitirá o acompanhamento passo a passo de toda logística envolvida, controle de estoques, minimizando o trabalho administrativo.

19.23.5. Deverá ainda, disponibilizar de maneira simultânea o saldo disponível em contrato, proporcionando ao gestor controle e otimização dos recursos econômicos - financeiros e humanos, conforme entendimento do Egrégio TCESP.

19.23.6. Todos os ônus e encargos demandados pelo referido dispositivo eletrônico caberá exclusivamente à Contratada para atendimento da demanda.

19.23.7. A Contratada deverá disponibilizar o atendimento às condições supra citadas à Contratante até a data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de penalização conforme artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93.

19.23.8. Fica pré-estabelecido que as notas serão emitidas em cada local de entrega com comprovante codificado para garantir a boa prestação dos serviços.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, o licitante vencedor emitirá as respectivas faturas.

20.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

20.2.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

20.3. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, até a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

20.4. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo licitante vencedor, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

20.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere à venda a órgãos públicos.

21. PENALIDADES

21.1. A Licitante vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Compromisso, que faz parte integrante deste edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br.

22.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º

Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 12.361.0044.2.021; 3.3.90.30.00 12.365.0044.2.021;
3.3.90.30.00 12.361.0049.2.054; 3.3.90.30.00 12.361.0049.2.057;
3.3.90.30.00 12.361.0049.2.067; 3.3.90.30.00 12.361.0051.2.066;
3.3.90.30.00 12.365.0048.2.043; 3.3.90.30.00 12.365.0048.2.044;
3.3.90.30.00 12.365.0048.2.046; 3.3.90.30.00 12.365.0048.2.067;
3.3.90.30.00 12.365.0051.2.066; 3.3.90.30.00 12.367.0047.2.034.

Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 10.302.0053.2.301; 3.3.90.30.00 10.301.0053.2.301;
3.3.90.30.00 10.301.0055.2.303; 3.3.90.30.00 10.302.0055.2.306;
3.3.90.30.00 10.302.0053.2.283; 3.3.90.30.00 10.305.0056.2.363.

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

3.3.90.30.00 08.122.0058.2.240; 3.3.90.30.00 08.366.0058.2.240.

22.2.1. O valor estimado para o presente certame é de:

Lote 01 - R\$ 2.606.340,00 (dois milhões, seiscentos e seis mil, trezentos e quarenta reais).

Lote 02 – R\$ 445.646,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Lote 03 – R\$ 1.191.855,00 (um milhão, cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Lote 04 – R\$ 224.250,00 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Lote 05 – R\$ 1.391.965,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Lote 06 – R\$ 412.759,61 (quatrocentos e doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Lote 07 – R\$ 605.040,00 (seiscentos e cinco mil e quarenta reais).

Lote 08 – R\$ 150.062,00 (cento e cinquenta mil e sessenta e dois reais).

Lote 09 – R\$ 400.435,00 (quatrocentos mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- Lote 10 – R\$ 860.750,00** (oitocentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais).
- Lote 11 – R\$ 1.003.120,00** (um milhão, três mil, cento e vinte reais).
- Lote 12 – R\$ 848.430,00** (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).
- Lote 13 – R\$ 346.410,00** (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais).
- Lote 14 – R\$ 240.390,00** (duzentos e quarenta mil, trezentos e noventa reais).
- Lote 15 – R\$ 287.105,00** (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinco reais).
- Lote 16 – R\$ 1.587.603,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e três reais).
- Lote 17 – R\$ 1.728.750,00** (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
- Lote 18 – R\$ 576.000,00** (quinhentos e setenta e seis mil reais).
- Lote 19 – R\$ 1.304.100,00** (um milhão, trezentos e quatro mil e cem reais).
- Lote 20 – R\$ 242.651,20** (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
- Lote 21 – R\$ 310.800,00** (trezentos e dez mil e oitocentos reais).
- Lote 22 – R\$ 256.252,60** (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
- Lote 23 -R\$ 83.487,40** (oitenta três mil, quatrocentos e oitenta sete reais e quarenta centavos).
- Lote 24 – R\$ 311.490,30** (trezentos e onze mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).
- Lote 25 – R\$ 252.689,24** (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
- Lote 26 – R\$ 448.525,30** (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).
- Lote 27 – R\$ 79.601,10** (setenta e nove mil, seiscentos e um reais e dez centavos).
- Lote 28 – R\$ 218.688,50** (duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
- Lote 29 – R\$ 186.710,60** (cento e oitenta e seis mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos).
- Lote 30 - R\$ 128.548,00** (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
- Lote 31 – R\$ 96.808,20** (noventa e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos).
- Lote 32 – R\$ 67.251,40** (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
- Lote 33 – R\$ 336.886,00** (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais).
- Lote 34 – R\$ 497.656,10** (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).
- Lote 35 – R\$ 37.174,00** (trinta e sete mil, cento e setenta e quatro reais).
- Lote 36 – R\$ 1.896.455,70** (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
- Lote 37 – R\$ 212.482,90** (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
- Lote 38 – R\$ 397.064,00** (trezentos e noventa e sete mil, sessenta e quatro reais)
- Lote 39 – R\$ 341.229,65** (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).
- Lote 40 – R\$ 220.038,72** (duzentos e vinte mil, trinta e oito reais e setenta e dois centavos).
- Lote 41 – R\$ 699.676,91** (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).
- Lote 42 – R\$ 1.059.734,22** (um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).
- Lote 43 – R\$ 51.552,00** (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

22.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

22.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

22.5. O pregoeiro poderá, no interesse da PMETRP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMETRP.

22.7. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMETRP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

22.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

22.9. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mail através do endereço: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

22.10. Até dois úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, no e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br; ou inseridos no portal da BLL: www.bll.org.br, ou pessoalmente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – Paço Municipal – Centro – Ribeirão Pires – S.P. – CEP: 09400-110, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

22.10.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

22.10.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

22.10.3. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 22.10.1 e 22.10.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

22.10.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.11. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

22.12. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.

22.13. Da decisão de desclassificar as propostas de preços, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Senhor Secretário de Finanças e Administração, por intermédio do Pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br,

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

22.14. O pregoeiro informará a decisão do Secretário de Finanças e Administração, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento dos licitantes.

22.15. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Senhor Secretário de Finanças e Administração. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao licitante que se manifestar para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente.

22.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

22.17. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

22.18. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

22.19. A PMETRP se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

22.20. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

Ribeirão Pires, 18 de junho de 2021.

DOUGLAS MENEZES SOUZA

Pregoeiro

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º, estabelecida à Av./Rua, n.º, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme planilha anexa.

1 - Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 30 (dias) dias, contados da emissão da nota fiscal. Nos preços estão inclusas todas as despesas com a execução dos serviços, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

Formação do Preço pelo valor total de cada lote:

- a) Produto
- b) Custos Indiretos (impostos;
- c) Entrega / Distribuição

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

4 - O objeto solicitado será entregue dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento da Contratante.

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2021.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 1747/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
Esta declaração deverá ser anexa na plataforma BLL e enviada no envelope documentação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº 058/2021

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021**, promovido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, que:

- a) Não existem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- b) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

d) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
Esta declaração deverá ser anexa na plataforma BLL e enviada no envelope documentação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE PRODUTO

AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO (VÁLIDA PARA TODOS OS LOTES / ITENS):

Será realizada de acordo com o estabelecido a seguir, após a sessão de processamento do Pregão, para a(s) amostra(s) DE CADA LOTE / ITEM do(s) licitante(s) convocado(s), correspondendo a:

- a) Análise Técnica da amostra;**
- b) Análise Documental da Amostra;**
- c) Avaliação sensorial da amostra;**

O Centro de Abastecimento da Merenda Escolar emitirá parecer conclusivo referente à avaliação das amostras e documentação técnica apresentadas.

Será realizada no Centro de Abastecimento da Merenda Escolar, por profissional habilitado, considerando tanto as informações fornecidas na rotulagem, quanto às condições rotineiras de armazenamento, distribuição e utilização do alimento nas unidades atendidas, para avaliação em especial de:

- a) Condições da embalagem primária
- b) Peso líquido do produto na embalagem primária;
- c) Informações contidas na rotulagem da embalagem primária;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VI – AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM/ROTULAGEM

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ROTULAGEM TÉCNICA DA AMOSTRA:

Edital de Pregão: ___/___

DATA: _____

Análise Técnica da Amostra

Informações do rótulo da amostra:

Produto: _____ Marca: _____

Licitante: _____

Fabricante: _____

Embalagem:

Condições da embalagem primária (inclusive a vedação):

() Conforme () Inconforme

Obs. (caso Inconforme): _____

Peso:

Peso do produto na embalagem primária: _____ Lote: _____

Data de fabricação: _____ Data de Validade: _____

Informações de rotulagem na Embalagem:

Atendem ao Edital e a Ficha Técnica:

() sim, () não

Observações: _____

Análise Documental da Amostra:

-Ficha técnica:

() De acordo () Em Desacordo

-Laudo Bromatológico

() De acordo () Em Desacordo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

-Certificado Classificação

De acordo Em Desacordo

-Registro no MAPA

De acordo Em Desacordo

-Registro Rótulo SIF

De acordo Em Desacordo

-Titulo Relacionamento/SIF

De acordo Em Desacordo

-Registro ou Comunicado de Inicio de Fabricação

De acordo Em Desacordo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBJETIVA

Avaliação Sensorial da Amostra:

Serão avaliados os atributos de quatro características sensoriais do alimento: aparência, odor, sabor e textura, de acordo com parâmetros descritos em conceitos (adjetivos) e notas (escala de pontos), conforme as especificações a seguir:

Resultado	Aparência e Sabor	Odor	Textura
() Bom, Característico, Satisfatório			
() Regular, Característico pouco ou muito acentuado			
() Ruim, Não característico, Insatisfatório			

Na avaliação, a amostra que obtiver resultado “BOM” em todos os quesitos será aprovada;

Na avaliação, a amostra que obtiver resultado “REGULAR” em até dois quesitos e outro “BOM” será aprovada;

Na avaliação, a amostra que obtiver resultado Ruim em qualquer um dos quesitos será considerada reprovada

Avaliado por: _____

Nome / Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VIII – LOCAIS DE ENTREGA

Escola	Endereço	Telefone
Angelina Denadai Bertoldo	Rua Anchieta, 240, Colônia	4827-7276
Engenheiro Carlos Rohn I	Rua 1º de Maio, 170, Jardim Itacolomy	4828-1187
Engenheiro Carlos Rohn II	Rua Formosa, s/n, Jardim Itacolomy	4827-6939
Herbert Jose de Souza	Rua Fagundes Varela, 35, Jardim Caçula	48244337
Osana	Rua Clemente Peralta, 339, Jardim Caçula	4827-5837
Lavinia de Figueiredo Arnoni	Av Humberto de Campos, 70, Vila Mortari	4824-1338
Mabel Cunha	Rua João Capinelli, 28, Jardim Valentina	4827-5879
Monteiro Lobato	Rua José Fontes, 97, Bairro Bocaina	4828-5814
Neusa Luz Sanches I	Av Papa João XXIII, 35, Bairro Suíça	4827-5879
Neusa Luz Sanches II	Av Santo André, s/n, Centro Alto	4825-7561
Tia Mariinha	Av Ribeirão Pires, 851, Vila Nova Suíça	4828-4636
Valberto Fusari	R dos Autonomistas, 126, Jardim Itacolomy	4827-8753
Comendador Abdala Chiedde	R. Aspasia, 334, Bairro Aliança	4828-1755
Antonio Cumpian	Rua Professor Antonio Nunes, 251, Santa Luzia	4822-4312
Antonio Lacerda Bacellar	Rua das Sapucaias, 20, Jardim Serrano	4827-5840
Manoel Batista da Silva	Rua Adelia Renzetti, 288, Jardim Esperança	4823-7370
Maria da Glória Barbosa Xavier	Rua Firmino G Pereira, 288, Vila Gomes	4828-2410
Maria Gomes do Pilar	Rua Lusitanos, 2, Vila Gomes	4828-1561
Maria Siqueira de Paula	Av Santa Clara, 1889, Pilar Velho	4827-8272
Mathilde Figueiredo David	Rua Circular, 220, Parque das Fontes	4827-6400
Yoshihiko Narita	Rua Amadeo G Scomparim, 120, Santa Rosa	4828-3689
Amauri do Nascimento	Rua Angelino F Gianasi, 389, Santana	4827-8116
Irmã Maria Bernadete Seixas I	Rua Recreio, 99, Quarta Divisão	4827-9114
Irmã Maria Bernadete Seixas II	Rua Lavras, 244, Quarta Divisão	4827-5965
Cícera Benevides dos Santos Silva	Rua Lisboa, 279, Bairro Barro Branco	4823-5881
Edir Maria Oliveira	Rua Vereador Rubens Maziero, 895, Ouro Fino	4822-2786
Fiorindo Roncon	Rua Eugênio Roncon, 2253, Roncon	4828-1412
Francisca Ferreira Santiago	Rua Jaú, 101, Quarta Divisão	4824-7721
Francisco Loureço de Melo	Rua Erlon Chaves, 40, Jardim Iramaia	4824-2162
João Midola	Rua Roseira, 202, Quarta Divisão	4827-9393
Julia Del Corto Roncon	Rua Domingos Rigo Filho, s/n, Jardim Luzo	4825-8207
Olivia Marques Petrilli	Rua Eugênio Roncon, 914, Roncon	4827-7148
Palmira Antonio Pereira	R Emerson C S Giacomini, 200, Jardim Aymore	4822-2430
Sebastião Vayego de Carvalho	Av Vereador Rubens Maziero, 100, Ouro Fino	4822-3137
Silvio Roberto Grecco	Rua Topazio, 60, Jardim Bandeirante	4827-0008

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Secretaria de Assistência e Cidadania (SASC)	
Local	Endereço
CRAS Jd. Caçula	Rua Fagundes Varela, 07 - Jd. Caçula
CRAS Ouro Fino	R. Eduardo Valeriano Nardelli, 367 - Ouro Fino
CRAS IV Divisão	Estrada da Sapopemba, 5055 – IV Divisão
Fundo Social de Solidariedade	Av. Francisco Monteiro, 2940 - Santa Luzia
Sec. de Assist. e Desenv. Social	Rua Conde de Sarzedas, 333 - Jd. Pastoril
CRAS	Rua Batista Lion, 108 - Centro

Secretaria de Saúde (SS)	
Local	Endereço
Almoxarifado de Medicamentos	Estrada Jornalista José Edinaldo Gemecê de Menezes (antiga Estrada da Colônia), 2959 – Santa Luzia
Hospital e Maternidade São Lucas	Rua Renato Andreolli, 138 - Jd. Itacolomy

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IX

MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º ____/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2021

PROCESSO DE COMPRAS N.º 1747/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 Meses

VALOR:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de Direito Público Interno, localizada no Paço Municipal, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representado pelo Secretário de Finanças e Administração, Sr. Eduardo Monteiro Pacheco, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, localizada na _____, n.º ____, bairro, cidade – estado, CEP ____-____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____./____-____, neste ato representado pelo Sr (a)_____, portador de cédula de identidade RG n.º _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso o fornecimento à CONTRATANTE de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

Cláusula Segunda

2.1. O(s) produto(s) referido(s) na cláusula antecedente será(ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 058/2021** cujos termos integram o presente Compromisso.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira

3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

3.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula Quinta

5.1. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente Termo de Compromisso.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

Cláusula Sexta

6.1. A PREFEITURA emitirá a Autorização de Fornecimento que deverá ser atendida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme condições de logística ponto a ponto descritas.

6.2. Os serviços e o fornecimento de produtos descritos no objeto desta licitação, devem ser prestados de forma estratégica, integrada e harmônica entre si, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança satisfatórios.

6.3. Todos os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados e devidamente inspecionados pelo órgão competente, atendendo às normas sanitárias vigentes, veículos estes que deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, a fim de evitar

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

quebras e/ou atrasos desnecessários na entrega dos produtos. A manutenção e higienização destes veículos deve estar sempre de acordo com as normas sanitárias aplicáveis aos serviços prestados, conforme preconiza legislação pertinente, da seguinte forma:

Produto	Transporte
Fechado e refrigerado	Refrigerados
Fechado	Não perecíveis
Fechado e isotérmico	Hortifrutigranjeiros

6.4. É de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até os pontos de entregas.

6.5. A distribuição dos produtos para a Alimentação Escolar ocorrerá diretamente nas unidades escolares constantes do Anexo VIII, obedecendo-se os quantitativos e locais previamente definidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, na forma de monitoramento e controles exigidos na cláusula 19.23 do edital.

6.6. Nas demais Secretarias a entrega se dará no endereço da Sede ou Almoxarifado ou CRAS informado na Autorização de Fornecimento. Os quantitativos fornecidos deverão ser rigorosamente apontados para fins de medição da mercadoria entregue.

6.7. A distribuição será feita nos horários determinados pela CONTRATANTE, não podendo ocorrer atrasos ou falta de alimento de acordo com o cardápio previamente estabelecido. Todos os procedimentos listados acima deverão observar rigorosamente a legislação sanitária vigente. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos pontos e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, sempre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Sétima

7.1. Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula Oitava

8.1. As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Nona

9.1. O (s) preço(s) unitário(s) dos produtos objeto do presente, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Termo de Compromisso.

9.2. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR emitirá as respectivas faturas.

9.3. A Prefeitura, dentro do prazo de cinco dias úteis contados da data da apresentação da fatura pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

liberando a seguir para o COMPROMISSARIO FORNECEDOR poder expedir as respectivas faturas.

9.4. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

9.5. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

9.6. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo COMPROMISSARIO FORNECEDOR, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Décima

10.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Primeira

11.1. O presente compromisso de fornecimento terá a duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Segunda

12.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Terceira

13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de compromisso.

13.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

13.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

Cláusula Décima Quarta

14.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula Décima Quinta

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula Décima Sexta

16.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.

Cláusula Décima Sétima

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Oitava

18.1. O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:

- a) Quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega deste dentro das condições pactuadas;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 5.269/03;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Décima Nona

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Vigésima

20.1. As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 12.361.0044.2.021; 3.3.90.30.00 12.365.0044.2.021;
3.3.90.30.00 12.361.0049.2.054; 3.3.90.30.00 12.361.0049.2.057;
3.3.90.30.00 12.361.0049.2.067; 3.3.90.30.00 12.361.0051.2.066;
3.3.90.30.00 12.365.0048.2.043; 3.3.90.30.00 12.365.0048.2.044;
3.3.90.30.00 12.365.0048.2.046; 3.3.90.30.00 12.365.0048.2.067;
3.3.90.30.00 12.365.0051.2.066; 3.3.90.30.00 12.367.0047.2.034.

Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 10.302.0053.2.301; 3.3.90.30.00 10.301.0053.2.301;
3.3.90.30.00 10.301.0055.2.303; 3.3.90.30.00 10.302.0055.2.306;
3.3.90.30.00 10.302.0053.2.283; 3.3.90.30.00 10.305.0056.2.363.

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

3.3.90.30.00 08.122.0058.2.240; 3.3.90.30.00 08.366.0058.2.240.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 058/2021**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s) bem como a **Ata de Registro de Preços n.º ___/2021**, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Vigésima Quarta

24.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, ___ de _____ de 2021.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração

(COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR)

TESTEMUNHAS:

1 - -----
R.G.

2 - -----
R.G.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO XII

TERMO N.º ____/2021 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Termo do Contrato firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, e a empresa _____, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 058/2021 e Processo de Compras n.º 1747/2021.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte um, nas dependências da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr.(ª) _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____, bairro, cidade - estado, CEP _____-____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____.____/____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____.____-____, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____.____-____, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes neste contrato.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a fornecer gêneros alimentícios, conforme descrição constante no Anexo I e VIII do edital, que faz parte integrante deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da PMETRP, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

3.1. Com o fornecimento do produto, objeto do presente Termo de Contrato, a CONTRATADA receberá as quantias individuais constantes de sua proposta comercial inserta às fls. _____ do Processo de Compras nº 1747/2021, perfazendo um total para o presente Contrato de R\$ _____ (reais).

3.2. As despesas com o presente Termo de Contrato serão cobertas com recursos classificados nas dotações orçamentárias sob a rubrica n.º _____.

3.3. Os valores incluídos nesta cláusula incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e fornecimento de materiais objeto deste instrumento.

3.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A PREFEITURA emitirá a Autorização de Fornecimento que deverá ser atendida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme condições de logística ponto a ponto descritas.

4.2. Os serviços e o fornecimento de produtos descritos no objeto desta licitação, devem ser prestados de forma estratégica, integrada e harmônica entre si, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança satisfatórios.

4.3. Todos os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados e devidamente inspecionados pelo órgão competente, atendendo às normas sanitárias vigentes, veículos estes que deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, a fim de evitar quebras e/ou atrasos desnecessários na entrega dos produtos. A manutenção e higienização destes veículos deve estar sempre de acordo com as normas sanitárias aplicáveis aos serviços prestados, conforme preconiza legislação pertinente, da seguinte forma:

Produto	Transporte
Fechado e refrigerado	Refrigerados
Fechado	Não perecíveis
Fechado e isotérmico	Hortifrutigranjeiros

4.4. É de responsabilidade da CONTRATADA que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até os pontos de entregas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

4.5. A distribuição dos produtos para a Alimentação Escolar ocorrerá diretamente nas unidades escolares constantes do Anexo VIII do edital, obedecendo-se os quantitativos e locais previamente definidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, na forma de monitoramento e controles exigidos na cláusula 6.30 deste Termo.

4.6. Nas demais Secretarias a entrega se dará no endereço da Sede ou Almoxarifado ou CRAS informado na Autorização de Fornecimento. Os quantitativos fornecidos deverão ser rigorosamente apontados para fins de medição da mercadoria entregue.

4.7. A distribuição será feita nos horários determinados pela CONTRATANTE, não podendo ocorrer atrasos ou falta de alimento de acordo com o cardápio previamente estabelecido. Todos os procedimentos listados acima deverão observar rigorosamente a legislação sanitária vigente. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos pontos e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, sempre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para recebimento do pagamento pelos produtos entregues ponto a ponto, a CONTRATADA deverá emitir as respectivas faturas.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

5.2.1. A critério da CONTRATANTE, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor da secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Os serviços objeto desta avença, serão executados diretamente e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE por escrito.

6.1.2. Não caberá em qualquer hipótese à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária ou de outra natureza, com relação aos empregados da CONTRATADA.

6.1.3. A CONTRATADA deverá designar um responsável que esteja apto a responder pela avença, bem como representá-la junto à CONTRATANTE durante toda a vigência da avença.

6.1.4. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

6.1.5. Responder, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

6.1.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que não infrinjam qualquer condição contratual.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.1.8. Não caberá em qualquer hipótese à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária ou de outra natureza, com relação aos empregados da CONTRATADA.

6.1.9. A CONTRATADA deverá designar um responsável que esteja apto a responder pela avença, bem como representa-la junto à CONTRATANTE durante toda a vigência da avença.

6.1.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

6.1.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Art. 71 da Lei 8.666/93).

6.1.12. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item 6.1.11, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Art. 71 da Lei 8.666/93, § 1º).

6.13. Entregar os produtos, após o pedido emitido pelo Setor Requisitante, conforme quantitativo contido na Autorização de Fornecimento, diretamente nos locais relacionados no **ANEXO VIII** do edital, no prazo máximo de até cinco (05) dias úteis, contados do dia seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

6.14. A efetivação da entrega pelo fornecedor deverá respeitar um agendamento prévio feito em acordo com o Centro de Abastecimento da Merenda Escolar, com dia e horário estipulado.

6.15. Não haverá limite mínimo para cada Autorização de Fornecimento a ser expedido;

6.16. As entregas deverão ser realizadas com veículos fechados e vistoriados pelo órgão competente, a saber:

Produto	Transporte
Fechado e isotérmico	Panificados
Fechado e refrigerado	Refrigerados
Fechado	Não perecíveis
Fechado e isotérmico	Hortifrutigranjeiros

6.17. Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

6.18. Na reincidência da devolução a empresa estará sujeita ao cancelamento da ata de registro de preços.

6.19. O produto deverá ser transportado em condições que preservem tanto as características do alimento como também a qualidade dele, atendendo a legislação vigente.

6.20. Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.21. Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, com calçados fechados, proteção para o cabelo (boné) e com uniforme limpo. Deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria nº CVS-05, de 09/04/2013).

6.22. A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento durante o período letivo, incluindo o período de férias escolares, quando o abastecimento tende a diminuir.

6.23. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados no Anexo.

6.23.1. Os produtos deverão conter os seguintes registros e quando necessário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha Técnica do produto emitida pelo Fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados e informações: nome, marca, fabricante, nº registro, ingredientes, prazo de validade, tabela nutricional, informações de embalagem (primária e secundária) e assinatura do responsável técnico, de todos os itens dos lotes, com exceção para hortifrutigranjeiros, frutas e ovos.
- b) Laudo Sensorial, físico-químico, microscópico-macroscópico e microbiológico: de todos os itens dos lotes, com data não superior a 12 (doze) meses da data da licitação, com exceção para hortifrutigranjeiros, frutas e ovos.
- c) Certificado de Classificação de grãos ou vegetal para os lotes/itens: Lote 01 – itens 03, 04, 05, 09 e 13 e Lote 02 – itens 05 e 11.
- d) Registro do Fabricante no MAPA para os Lotes/Itens: Lote 01 – itens 03, 04, 05, 09 e 13; Lote 02 – itens 05, 11 e 17; e Lote 10 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
- e) Registro de Rótulo do Produto no SIF para os lotes/itens: Lote 03 – itens 05 e 06; Lote 06 – itens 13 e 14; Lote 08 – itens 01 e 02; Lote 11 – itens 01, 02 e 03; Lote 12 – itens 01, 02, 03, 04 e 05; Lote 13 – itens 01 e 02; Lote 14 – itens 01 e 02; Lote 15 – itens 01, 02 e 04.
- f) Título de Relacionamento do Estabelecimento Produtor ou SIF para os lotes/itens: Lote 18 – item 01.
- g) Registro de Produto no MS/ANVISA, Comunicado de Início de Fabricação ou Declaração de Dispensa de Registro para todos os demais itens e lotes não destacados nas letras “b” a “f”, com exceção para hortifrutigranjeiros e frutas.

6.24. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.25. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a legislação sanitária, durante a vigência do Termo de Contrato e das Autorizações de Fornecimento dela oriundos, em relação ao objeto licitado;

6.26. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem original do fabricante, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes;

6.27. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADA, conforme disposto no art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.28. A critério do Centro de Abastecimento da Merenda Escolar poderá ser solicitado laudo de análise específica do produto, as despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;

6.29. Serão reprovados os produtos com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

6.30. DO CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

6.30.1. A empresa vencedora do certame deverá providenciar **Sistema ELETRONICO** de controle administrativo do contrato de fornecimento, envolvendo o acompanhamento e controle das entregas em tempo real, com as seguintes características:

6.30.2. Deverá permitir o monitoramento simultâneo pelo CONTRATANTE e CONTRATADA da roteirização e abastecimento em cada ponto de distribuição de acordo com a autorização de fornecimento.

6.30.3. Deverá promover também simultaneamente a comprovação do recebimento, através da visualização digital, de nota fiscal eletrônica protocolada pelo responsável em cada ponto de entrega.

6.30.4. Essa interface com dispositivos disponibilizados pela CONTRATADA, objetivará o fiel cumprimento da finalidade de alocação dos recursos públicos, bem como, permitirá o acompanhamento passo a passo de toda logística envolvida, controle de estoques, minimizando o trabalho administrativo.

6.30.5. Deverá ainda, disponibilizar de maneira simultânea o saldo disponível em contrato, proporcionando ao gestor controle e otimização dos recursos econômicos - financeiros e humanos, conforme entendimento do Egrégio TCESP.

6.30.6. Todos os ônus e encargos demandados pelo referido dispositivo eletrônico caberá exclusivamente à Contratada para atendimento da demanda.

6.30.7. A Contratada deverá disponibilizar o atendimento às condições supra citadas à Contratante até a data da assinatura, sob pena de penalização conforme artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93.

6.30.8. Fica pré-estabelecido que as notas serão emitidas em cada local de entrega com comprovante codificado para garantir a boa prestação dos serviços.

6.31. DA CONTRATANTE:

6.31.1. Aprovar as faturas referentes aos serviços executados;

6.31.2. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Quarta;

6.31.3. Indicar funcionário da Prefeitura para representá-la, e que também fiscalizará a execução dos serviços.

6.31.4. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta avença, a CONTRATANTE, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no presente Termo de Contrato, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

7.2. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da Fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize esses serviços, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

8.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

8.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, às determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3124 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

9.1.1. Os funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás).

9.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.

9.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

9.1.4. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim.

9.2. Das obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas às peculiaridades dos serviços;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;

9.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

9.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

9.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

9.2.6. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pelo serviço e com o Órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. São causas de rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração os casos abaixo enumerados:

10.1.1. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

10.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.5. Paralisação injustificada da execução dos serviços;

10.1.6. Sub-contratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito;

10.1.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.2. É permitida a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo a que se refere o contrato, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.3. Constituem as causas da rescisão do contrato:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10.3.1. A supressão por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido;

10.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;

10.4. Nos casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando sofridos por esta.

10.5. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarretam as seguintes consequências:

10.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

10.5.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

10.5.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

10.6. Constitui causa de suspensão do contrato:

10.6.1. A ordem escrita da Administração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até, que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENUNCIA DE DIREITOS

11.1. O não exercício por parte da CONTRATADA de qualquer direito ou faculdade a mesma concedida no presente Termo de Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

12.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas suas cláusulas, pelo edital de **Pregão Eletrônico n.º 058/2021** e pelas propostas da CONTRATADA, inserta às fls. ____ do Processo de Compras n.º 1747/2021.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

13.2. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando, para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, ___ DE _____ DE 2021.

Secretário de _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.